



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.3033

RESOLUÇÃO Nº 12/17

Autoria: Mesa da Câmara

**“ESTABELECE O MÊS DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE NA
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACATU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ,

Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Miracatu o mês de outubro como o Mês da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Miracatu/SP poderá realizar, na forma da lei, eventos conjunta ou isoladamente com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único – Os eventos mencionados no *caput* terão como finalidade preponderante a instruir e conscientizar as crianças, adolescentes e a população em geral sobre:

- I- Os direitos e deveres das crianças e adolescentes,
- II- A situação de pessoa em desenvolvimento,
- III- A prevenção de crimes contra criança e adolescentes
- IV- A prevenção de atos infracionais
- V- Do acesso às políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes desde o seu nascimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.3033

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 7 de novembro de 2017.

Vinicius Brandão de Queiroz
Presidente